



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3429	2018		

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 063/2021
- PMP, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a
MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRAI-VOLTA REDONDA.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e a **MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRAI-VOLTA REDONDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.572.303/0018-46, sediada à Rua José Breves, nº 32, Centro, Pinheiral/RJ, representada neste ato por seu Procurador Sr. **FLAVIO LUIS ALVES**, brasileiro, portador do RG nº 105935316, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF nº 091.609.767-64, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 063/2021, em conformidade com as justificativas e despachos que constam no **Processo Administrativo nº 3429/2018**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constituem objetos do presente Termo Aditivo a inclusão na parte contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 49.032.506/0001-71, estabelecido na Rua Nini Cambraia, nº 170, bairro Centro, nesta cidade e a prorrogação do prazo contratual para pagamento dos alugueres referente ao período de 29 de outubro de 2022 a 28 de junho de 2023, ambos de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação/PMP, documentos constantes no processo administrativo nº 3429/2018, que fazem parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por **10 (dez) meses** o prazo de vigência do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias, em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação/PMP, juntada nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Dotação Orçamentária 02.07.12.361.0011.1.142.3.3.90.39.99.00.00.00.0550, Código reduzido nº 434.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação nº



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3429	2018		

063/2021 - PMP, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

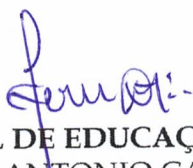
Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 03 de julho de 2023.



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/ Locatário



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL - FME
Rep. p/ FERNANDO ANTONIO CABRAL DE SOUSA JUNIOR
p/ Locatário



MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRAI-VOLTA REDONDA
Rep. p/ FLAVIO LUIS ALVES
Locador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____